



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

LEI Nº 570, DE 05 DE JUNHO DE 2025.1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 570, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 26 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica retificado o Parágrafo Único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 489, de 26 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º - O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Fátima - TO, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º o Centro de Referência em Assistência Social será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto. (Grifo nosso)

Fica retificado assim:

Art. 3º - O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Fátima - TO, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto. (Grifo nosso)

Art. 2º. A Retificação se dá em razão de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, é o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima - TO, aos 05 dias do mês de junho de 2025. 137º da República, 37º do Estado e 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL